

CONTRATO Nº 01.049/2021 – NUMERAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 0007/2021 – NUMERAÇÃO SEBRAE/PA



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA, E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, com sede na Rua Gentil Bitencourt, nº 01, Bairro Centro, Cametá/PA, CEP: 68.400-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, **VICTOR CORRÊA CASSIANO**, portadora do RG nº **6200730** SSP/PA e do CPF nº **002.498.652-62**; e, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº **05.081.187/0001-19**, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR**, portador do RG nº **3483039** SSP/PA e do CPF nº **577.378.432-72** e pelo Diretor Técnico, **FABRIZIO AUGUSTO GUAGLIANONE DE SOUZA**, portador do RG nº **30003-65** PC/PA e do CPF nº **718.827.312-04**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

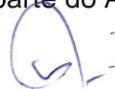
DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato é decorrente da **Dispensa de Licitação 049/2021**, amparado no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, combinados com os termos da proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos especializados pelo **SEBRAE/PA à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA**, quer seja, **“Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas por Meio do Programa Cidade Empreendedora, nos Eixos Estratégicos da Gestão Municipal”**, sem qualquer vínculo empregatício entre as partes, conforme especificações a seguir.

Parágrafo primeiro: Etapas do Programa. O Programa Cidade Empreendedora tem como objetivo a melhoria do ambiente de negócios por meio da implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos Gestão Municipal, Lideranças Locais, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais, Empreendedorismo na Escola, Inclusão Produtiva e Cooperativismo e Crédito, conforme proposta parte do Anexo I.



Parágrafo segundo: O detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora), que faz parte integrante e inseparável deste Contrato e deve ser seguido rigorosamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente no município da CONTRATANTE. Entretanto, poderão ser realizadas ações em outros municípios, de acordo com a particularidade de cada ação e acordo prévio entre as partes.

Parágrafo único: As ações previstas no presente contrato deverão ser executadas até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos trabalhos propostos e detalhados na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora), o investimento a cargo da Prefeitura Municipal será de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, que deverá ser pago em **17 (dezesete) parcelas de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e 1 (uma) de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, através de depósito em conta corrente do SEBRAE/PA: **Banco do Brasil – Agência: 3399-5, Conta Corrente: 5118-7, com vencimento no dia 30 de cada mês, nos meses subsequentes à assinatura do presente instrumento.**

Parágrafo primeiro: Em caso de inadimplência ou atraso no pagamento superior a 30 dias os serviços serão suspensos, e incidirá multa de 2% a.m. e juros de 1% a.m. E, ainda, caso seja necessária a cobrança via judicial, será acrescido de 20% a título de honorários advocatícios.

Parágrafo segundo: Em caso de desistência após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE fica ciente que não terá direito a qualquer devolução de valores, caso esses tenham sido pagos. No caso de não pagamento, o CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de 20% do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Obriga-se a CONTRATANTE a:

I - Exigir que o serviço, objeto deste Contrato, seja executado e conformidade com o disposto na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora);

II - Facilitar e colaborar com o SEBRAE/PA, para realização dos serviços contratados;

III - Efetuar o pagamento ao SEBRAE/PA, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira do presente contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;



5

V - Como o perfeito andamento do trabalho está condicionado à colaboração da **CONTRATANTE**, compromete-se esta, a prestar todas as informações possíveis, além de fornecer os documentos necessários, permitindo a execução do cronograma proposto.

4.2- Obriga-se o CONTRATADO a:

I - Executar os serviços objeto do presente contrato, no prazo previsto na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora);

II - Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;

III – Comprovar a execução das ações propostas (Anexo I – Cidade Empreendedora), através de relatórios trimestrais;

IV- A contratada se compromete em executar as ações preferencialmente de forma presencial, podendo, contudo, considerando o momento atípico vivenciado globalmente, representado pela pandemia do corona vírus (COVID-19), com repercussões diretas sobre a economia, face às medidas de isolamento determinadas, que podem levar a suspensão temporária das atividades presenciais objeto do presente contrato, as atividades destacadas nas ações propostas, poderão ser executadas de forma remota e híbrida.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para suportar os custos do presente contrato estão livres e desimpedidos, na seguinte dotação orçamentária informada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**:
Dotação Orçamentária: Exercício 2021.

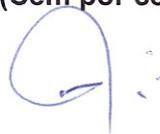
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Classificação Institucional	0203 – Secretaria Municipal de Administração
Classificação Funcional	04122005220060000 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração
Classificação Econômica	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0010000 – Recursos Ordinários

Poderá haver suplementação e/ou remanejamento de outra dotação para o cumprimento do solicitado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O SEBRAE/PA levará ao crédito do Orçamento 2021/2022:

Centro de Custo: 01363.000009 receberá 100% (Cem por cento do valor)



CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO POR ACIDENTE

A CONTRATANTE isenta o SEBRAE/PA de quaisquer responsabilidades, caso seus representantes/indicados venham causar ou sofrer incidente(s)/acidente(s) durante a execução do objeto deste instrumento, responsabilidade esta que assume a **CONTRATANTE** integralmente, inclusive junto à herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A PARTE que necessitar, por força de lei, publicar o presente contrato, deverá tomar as providências cabíveis, para que tal formalidade seja observada, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que se refere aos custos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRÁTICA ANTICORRUPÇÃO

As PARTES declaram que, em todas as suas atividades relacionadas ao presente instrumento, cumprirão integralmente com as disposições contidas na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis no âmbito deste instrumento.

Parágrafo primeiro: As PARTES declaram que em todas as suas atividades relacionadas ao presente instrumento, seus respectivos representantes legais, diretores, conselheiros, empregados, funcionários, colaboradores e agentes, qualquer se seja o vínculo, além de beneficiários, consultores, representantes, agentes, corretores ou outros intermediários ("Intermediários"), não tomaram nem tomarão qualquer medida que viole as Leis Anticorrupção e não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer:

- a) Funcionário, diretor ou representante de, ou pessoa que de outra forma atue oficialmente para, ou em nome de: (i) União, subdivisão política ou jurisdição local, (ii) departamento, conselho, comissão, tribunal ou agência, quer seja civil ou militar, de qualquer um dos supramencionados, como quer que seja constituído, (iii) associação, organização, empresa ou empreendimento de propriedade do governo ou controlado pelo governo, ou (iv) um partido político ("Autoridade Governamental");
- b) Agente público dos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado;
- c) Diretor de ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político;
- d) Candidato a um cargo político;
- e) Pessoa que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a uma Autoridade Governamental; ou
- f) Diretor ou funcionário de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Organização das Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) ("Funcionário de Governo") com a finalidade



4 :

de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; (ii) induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; (iii) obter qualquer vantagem indevida; ou (iv) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental, a fim de auxiliar os partícipes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa, sob pena de rescindirem de imediato o presente Convênio de Cooperação Técnica tão logo tenha elementos que comprovem a atitude temerária do agente representante da Conveniente.

Parágrafo segundo: Se a(s) PARTE(s) concluir(irem), ou tiver(em) uma razão justificada para suspeitar, que o(s) demais ou seus respectivos empregados, funcionários ou diretores estão envolvidos ou se envolveram em conduta infratora ou que coloque(m) os demais em risco de responsabilidade sob as Leis Anticorrupção, inclusive por infringir quaisquer dos compromissos assumidos e estipulados nesta Cláusula, este Contrato poderá ser denunciado.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados").

9.1 As PARTES seguirão as disposições da Lei 13.709/2018 em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possam causar.

9.2 As PARTES, incluindo seus colaboradores, devem tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

9.3 As PARTES comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

9.4 As PARTES comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes beneficiários do presente acordo, via termo expresso, com vistas a troca de dados (compartilhamento) e respectivo tratamento.

9.5 As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico)



utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.



9.6 A PARTE que receber reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados em decorrência desse instrumento, deverá notificar imediatamente a outra PARTE sobre tais reclamações.

9.7 As PARTES não autorizam a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais através deste Contrato, sem a expressa autorização da outra PARTE.

9.8 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito deste instrumento vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, os convenentes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

9.9 Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face daquele que ocasionou eventuais danos à outra PARTE, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONFIDENCIALIDADE

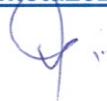
Todas e quaisquer informações e documentos disponibilizados pela CONTRATANTE ao CONTRATADO são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Da mesma forma, todos os serviços prestados e acessos de dados, fornecidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE considerar-se-ão CONFIDENCIAIS.

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia, expressa e por escrito, ou que seja necessário para defesa dos interesses das PARTES, dispensado nesta última hipótese a prévia autorização.

Parágrafo segundo. A confidencialidade não envolve a não divulgação do nome da CONTRATANTE como referência por parte do CONTRATADO, uma vez que tais informações são públicas, ou seja, todas aquelas informações que já são públicas nos sites dos tribunais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA designa para gestão e fiscalização do presente contrato, **SUELI DO SOCORRO LEÃO DIAS**, Cargo/função **AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** telefone: (91) 99296-7562, e e-mail: semadcameta2021@gmail.com



O SEBRAE/PA manterá, durante a vigência do presente Contrato, um gestor responsável pela coordenação do presente instrumento, lotado na Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas (UDTPP); e, um fiscal, lotado no Regional cuja área de abrangência inclua o município da CONTRATADA, a saber:

Gestor: Renata Trícia Costa Rodrigues

Cargo: Gerente Adjunto da UDTPP

E-mail institucional: renata@pa.sebrae.com.br

Fiscal: Aurení Leite Lopes

Cargo: Gerente Agência Tocantins

E-mail institucional: aureni@pa.sebrae.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CAMETÁ/PA, 13 DE JULHO DE 2021.



VICTOR CORRÊA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATANTE



RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR
CONTRATADO



FABRIZIO GUAGLIANONE DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/RG:

2. _____
CPF/RG:



ANEXO I – SOLUÇÕES CIDADE EMPREENDEDORA

8

EIXO: GESTÃO MUNICIPAL

- | | | |
|---|---|---|
| 1 | Diagnóstico Ambiente Legal | ✓ |
| 2 | Município em Números | ✓ |
| 3 | Levantamento de Oportunidades | ✓ |
| 4 | Capacitação Desenvolvimento Econômico Local (Oficina DEL) | ✓ |
| 5 | Planejamento Estratégico para o Desenvolvimento Econômico Local | ✓ |
| 6 | Plano de Desenvolvimento Econômico | ✓ |
| 7 | Posicionamento Estratégico em Mídias | ✓ |
| 8 | Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) | ✓ |
| 9 | Elaboração de Projeto para Captação de Recursos | ✓ |

EIXO: LIDERANÇAS LOCAIS

- | | | |
|----|---|---|
| 10 | Consultoria de Inscrição no Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor | ✓ |
| 11 | Formação Básica do Agente de Desenvolvimento | ✓ |
| 12 | Formação Intermediária do Agente de Desenvolvimento | ✓ |
| 13 | Formação Avançada do Agente de Desenvolvimento | ✓ |
| 14 | Acompanhamento e Orientação do Agente de Desenvolvimento | ✓ |
| 15 | Agente de Desenvolvimento em Ação | ✓ |

EIXO: DESBUROCRATIZAÇÃO

- | | | |
|----|--|---|
| 16 | Apoio à Implantação da Redesim Municipal | ✓ |
| 17 | Suporte à Regulamentação e Implementação da Lei da Liberdade Econômica Municipal | ✓ |

EIXO: SALA DO EMPREENDEDOR

- | | | |
|----|------------------------------|---|
| 18 | Estruturação e Funcionamento | ✓ |
| 19 | Apoio e Acompanhamento | ✓ |
| 20 | Capacitação dos Atendentes | ✓ |

EIXO: COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- | | | |
|----|--|---|
| 21 | Compras Estratégicas de Pequenos Negócios | ✓ |
| 22 | Plano Anual de Compras | ✓ |
| 23 | Acompanhamento para a Adequação dos Processos Licitatórios na Legislação | ✓ |
| 24 | Consultoria Pregão Eletrônico | ✓ |
| 25 | Fomento e Incentivo das Compras dos Pequenos Negócios | ✓ |
| 26 | Encontro Estadual de Compras Públicas | ✓ |
| 27 | Compras Estratégicas da Agricultura Familiar | ✓ |



6

- 28 Fomento e Incentivo de Compras da Agricultura Familiar ✓
- 29 Acompanhamento e Adequação das Chamadas Públicas ✓
- 30 Habilitação para Participação nos Programas PAA e PNAE ✓

EIXO: EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA

- 31 Diagnóstico Específico de Educação Empreendedora ✓
- 32 Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP ✓

EIXO: INCLUSÃO PRODUTIVA

- 33 Apoio e Orientação aos Servidores e Gestores do CRAS ✓
- 34 Atendimento ao Público do CADÚNICO Atendido pelo CRAS ✓
- 35 Capacitação Metodologia 3 Fases ✓
- 36 Crescendo e Empreendendo ✓

EIXO: COOPERATIVISMO E CRÉDITO

- 37 Cooperativismo Financeiro para os Pequenos Negócios ✓
- 38 Cooperativismo na Agricultura Familiar ✓

DETALHAMENTO DOS EIXOS E SOLUÇÕES

GESTÃO MUNICIPAL

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Promover o engajamento, a qualificação e capacitação dos gestores públicos, com foco na alta direção do poder público municipal (gabinete do prefeito), priorizando a agenda do desenvolvimento econômico do município.

1 - Diagnóstico do Ambiente Legal

Solução direcionada ao gestor local, que tem por finalidade gerar conhecimento e informação qualificada sobre a realidade atual da aplicação prática de políticas públicas no município, de modo a possibilitar uma visão realista sobre o cenário de implementação da lei geral no ambiente de negócios.

2 - Município em Números

Iniciativa que visa – por meio da reunião de informações, dados estatísticos e comparativos – a formatação de um panorama socioeconômico do município. O estudo traz um olhar para temas relevantes e de interesse da municipalidade, dentre eles: aspectos sociais, demográficos, econômicos, finanças públicas, infraestrutura e a dinâmica empresarial e do mercado de trabalho.

3 - Levantamento de Oportunidades

Trabalhar as informações geradas pelo município em números de forma a apresentar um estudo com mapeamento de oportunidades no município, o levantamento apresenta informações estruturadas para auxiliar o empreendedor na tomada de decisão, assim como



o gestor público na busca de investidores, servindo como uma das bases de consultas a serem feitos pelo empreendedor/gestor como fonte no auxílio a tomada de decisão.

10

4 - Capacitação Desenvolvimento Econômico Local (Oficina DEL)

Esta solução pretende tornar dinâmicas as vantagens comparativas e competitivas de um território para favorecer o crescimento econômico, a partir da elevação do capital empreendedor, do fortalecimento do tecido empresarial e da solidificação da governança local, de forma a estimular e sustentar uma reestruturação da organização produtiva que resulte numa inserção mais competitiva do território no mercado regional, estadual, nacional e/ou internacional.

5 - Planejamento Estratégico para o Desenvolvimento Econômico Local

Apoio na elaboração do Plano Estratégico para a Gestão Municipal focado nos eixos de desenvolvimento escolhido pelo município.

6 - Plano de Desenvolvimento Econômico

Estimular o desenvolvimento econômico do município, com o fortalecimento das micro e pequenas empresas e com o incentivo e a orientação aos novos empreendedores. Elaborando Diagnóstico Econômico do Município (análise dos setores produtivos), realizando reuniões de resolução de problemas – Setores produtivos e lideranças locais e definindo ações prioritárias para o desenvolvimento local.

7 - Posicionamento Estratégico em Mídias

Posiciona o poder público municipal nas mídias impressas e sociais, desenvolvendo um trabalho voltado para o adequado relacionamento com os cidadãos e a maneira como a gestão será vista pelo público.

8 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Aprimorar os conhecimentos de gestores públicos e representantes da sociedade civil para alinhar ações e iniciativas para estratégias de ODS - Objetivos de Desenvolvimento sustentável.

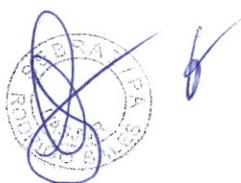
9 - Elaboração de Projeto para Captação de Recursos

Capacitação que visa fornecer aos participantes, ferramentas que auxiliem na elaboração de projetos e captação de recursos, com empresas e convênios/parcerias com os governos federal e estadual.

LIDERANÇAS LOCAIS

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Identificar e estimular o diálogo entre lideranças públicas, empresariais e do terceiro setor, construindo uma rede de relacionamento convergente ao desenvolvimento. Valorizar a participação dos gestores das áreas de desenvolvimento econômico do município e dos agentes de desenvolvimento local.



10 - Consultoria de Inscrição no Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor

Consultoria especializada para auxílio na elaboração de projeto de boas práticas municipais para inscrição na premiação de Prefeito Empreendedor.

11

11 - Formação Básica do Agente de Desenvolvimento

Essa capacitação foi criada para que os AD – Agentes de Desenvolvimento compreendam as suas funções e a importância da Lei Geral da Micro e Pequenas Empresa enquanto ferramenta de desenvolvimento local. Visa também contribuir para qualificação dos AD possibilitando que sejam parte atuante na construção de uma moderna e comprometida gestão pública municipal.

12 - Formação Intermediária do Agente de Desenvolvimento

Instrumentalização dos Agentes de Desenvolvimento com ferramentas que contribuam para a elaboração de Projetos de Desenvolvimento Econômico e planos de trabalho com base na realidade do município.

13 - Formação Avançada do Agente de Desenvolvimento

Trabalha características e comportamentos fundamentais do AD que são exigidos no exercício diário da sua função como: Gerenciar conflitos, negociar recursos e apoio aos atores locais bem como, desenvolver estratégia para superar os desafios e conquistar a participação dos pequenos negócios locais nas ações de desenvolvimento do município.

14 - Acompanhamento e Orientação do Agente de Desenvolvimento

Acompanhamento e orientação do Agente de Desenvolvimento com o objetivo de contribuir com o AD na implementação da Lei Geral, articulação junto aos atores relevantes, elaboração do Plano de Trabalho e/ou do Projeto de Desenvolvimento Econômico.

15 - Agente de Desenvolvimento em Ação

Treinamento construído para que o AD tenha a oportunidade de vivenciar experiências de troca de ideias e opiniões com outros ADs, verificar se suas ações estão orientadas para o protagonismo necessário no seu município, contribuir com relatos de sucessos ou não e levantar dúvidas para que sejam dirimidas ou venham a ser pesquisadas.

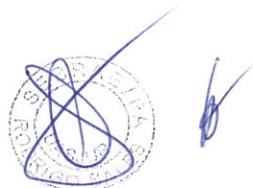
DESBUROCRATIZAÇÃO

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Por meio de metodologias sistematizadas os municípios poderão avançar em busca da redução da burocracia, implementação ou incremento de marcos legais para agilizar o processo de abertura e legalização das atividades econômicas.

16 - Apoio à Implantação da Redesim Municipal

Consultoria para aplicação das premissas e fluxos previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Lei da Redesim e atos normativos que a regulamentam, com o objetivo de simplificar e reduzir o tempo de abertura e legalização de empresas.



17 - Suporte à Regulamentação e Implementação da Lei da Liberdade Econômica Municipal

Apoio a regulamentação e a implementação Lei da Liberdade Econômica, com o objetivo de facilitar e agilizar a vida de quem quer empreender no âmbito municipal.

12

SALA DO EMPREENDEDOR

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Estimular o empreendedorismo, preparar empreendedores para formalização de negócios e aumentar a longevidade, competitividade e inovação dos pequenos negócios.

18 - Estruturação e Funcionamento

Consultoria para estruturar a implantação da Sala do Empreendedor no município e acompanhar o funcionamento disponibilizando serviços para os empreendedores locais.

19 - Apoio e Acompanhamento

Consultoria para planejamento, articulação, acompanhamento de desempenho e das atividades da Sala do Empreendedor visando a melhoria contínua dos serviços prestados aos empreendedores.

20 - Capacitação dos Atendentes

Treinamento que visa a capacitar os atendentes da sala do empreendedor sobre temas relevantes para a melhoria do atendimento aos empreendedores.

COMPRAS GOVERNAMENTAIS

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Apoiar o município na adequação de seus processos licitatórios para compras de produtos e serviços locais e preparar os pequenos negócios para fornecerem para o poder público.

21 - Compras Estratégicas de Pequenos Negócios

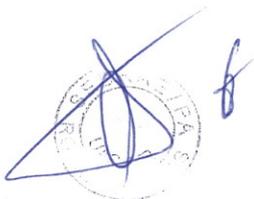
Consultoria para desenvolver/aprimorar os fluxos de gestão das compras municipais baseado nas prerrogativas legais do tratamento diferenciado aos pequenos negócios.

22 - Plano Anual de Compras

Consultoria para construção, atualização e/ou complementação e divulgação do Plano Anual de Compras do município apoiada no histórico de licitações e na estimativa de consumo

23 - Acompanhamento para a Adequação dos Processos Licitatórios na Legislação

Consultoria para qualificação operacional de toda a equipe técnica de compras da prefeitura nos temas atuais de licitações e na produção de indicadores das compras municipais.



24 - Consultoria Pregão Eletrônico

Oficina de Instrutoria para habilitação de micro e pequenas empresas para participar de pregões eletrônicos.

13

25 - Fomento e Incentivo das Compras dos Pequenos Negócios

Consultoria para construção de plano operacional realização de eventos de fomento das compras do comércio local, encontros de negócios e priorização na contratação dos pequenos negócios locais e regionais.

26 - Encontro Estadual de Compras Públicas

Evento técnico que tem como objetivo concentrar esforços em debater e estimular o papel das prefeituras na promoção do desenvolvimento local e regional e o aumento da competitividade dos pequenos negócios por meio das compras governamentais.

27 - Compras Estratégicas da Agricultura Familiar

Consultoria para desenvolver/aprimorar os fluxos de gestão das compras da agricultura familiar para os programas PNAE e PAA.

28 - Fomento e Incentivo de Compras da Agricultura Familiar

Consultoria para construção de plano operacional para realização da feira da agricultura familiar e de encontros de negócios com minimercados e supermercados.

29 - Acompanhamento e Adequação das Chamadas Públicas

Consultoria para qualificação de toda a equipe técnica de compras da prefeitura para a execução do ciclo operacional dos programas PNAE/PAA.

30 - Habilitação para Participação nos Programas PAA e PNAE

Oficina de Instrutoria para habilitação de produtores rurais para participar de chamadas públicas da agricultura familiar.

EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

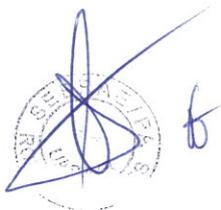
Promover o empreendedorismo nas escolas, avaliar o ambiente institucional para implementação da educação empreendedora, formar professores e gestores escolares nas competências empreendedoras e disponibilizar conteúdo inovador para os estudantes.

31 - Diagnóstico Específico de Educação Empreendedora

O objetivo da solução é apoiar a secretaria de educação municipal na construção de uma estratégia local para implantação das soluções relacionadas à educação empreendedora a partir da análise do cenário educacional, bem como o acompanhamento das ações e indicadores.

32 - Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP

Consiste em uma jornada empreendedora do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental que



estimula o protagonismo dos estudantes, por meio ao estímulo à resolução de problemas de modo criativo, inovador e colaborativo com o objetivo de impactar positivamente a realidade à sua volta.

14

Quantidade de Alunos Capacitados no Município: 540 alunos

INCLUSÃO PRODUTIVA

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Com metodologia de acolhimento e formações profissionais, o objetivo do eixo de inclusão produtiva é apresentar uma proposta de um trabalho em conjunto com as Prefeituras, por meio dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) para dar acesso as pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo a qualificação para o trabalho.

33 - Apoio e Orientação aos Servidores e Gestores do CRAS

Conjunto de soluções voltadas para apoiar e orientar os gestores e servidores das Secretarias de Assistência Social e CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) quanto às ações necessárias para promover e impulsionar a inclusão produtiva por meio do empreendedorismo em seus respectivos territórios.

34 - Atendimento ao Público do CADÚNICO Atendido pelo CRAS

Oferta de conjunto de soluções coletivas e individuais do portfólio Sebrae com foco no desenvolvimento dos pequenos negócios em temas de gestão de acordo com as necessidades e características do território, e apoio à prefeitura e CRAS na aplicação da metodologia 3 fases. As soluções Sebrae serão aplicadas por consultores e/ou funcionários do Sebrae.

35 - Capacitação Metodologia 3 Fases

Essa capacitação visa o conhecimento da “Metodologia 3 Fases” do Banco da Providência do Rio de Janeiro. Fase 1 desenvolvimento humano, Fase 2 capacitações profissionalizante e Fase 3 gerações de trabalho e renda.

36 - Crescendo e Empreendendo

O Crescendo e Empreendendo é uma metodologia que almeja despertar o empreendedorismo na juventude do município de forma a tornar-se uma estratégia para inclusão social, favorecendo o acesso dos mesmos ao mercado de trabalho. A intenção é preparar o jovem para os desafios e as oportunidades do mundo laboral, contribuindo assim, para a sua vida pessoal e profissional.

COOPERATIVISMO E CRÉDITO

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Este eixo apresenta metodologias que facilitarão o acesso ao crédito pelos pequenos negócios, estimulando assim o seu desenvolvimento e competitividade. Apresenta também



orientações para a criação e operação de cooperativas de pequenos negócios rurais, que irão fortalecer o segmento.

15

37 - Cooperativismo Financeiro para os Pequenos Negócios

Consultoria para ampliar a participação dos pequenos negócios nas cooperativas financeiras, aumentar a concessão de crédito para o segmento, fomentar negócios e melhorar a gestão das empresas associadas.

38 - Cooperativismo na Agricultura Familiar

Consultoria para estimular a organização formal dos agricultores familiares com o objetivo de ampliar a participação dos produtores rurais nas chamadas públicas para agricultura familiar.

